



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL NUPROP Nº. 02/2026

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DO CURSO DE PSICOLOGIA PARA O PROGRAMA PET-SAÚDE EQUIDADE

Processo nº 23110.012154/2024-88

A Universidade Federal de Pelotas (UFPel), por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) e do Núcleo de Programas e Projetos (NUPROP), em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas-RS, no uso de suas atribuições, e considerando:

1. O Edital MS nº 11, de 16 de setembro de 2023, que trata da seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (Projeto PET-Saúde: Equidade 2024/2025);
2. A Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, que institui o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET Saúde) e dá outras providências; e
3. A Portaria Interministerial MS/MEC nº 422, de 3 de março de 2010, que estabelece orientações e diretrizes técnico-administrativas para a execução do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET Saúde; torna público que estão abertas, no período de **20 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026** as inscrições para o processo seletivo para o preenchimento de 2 (duas) vagas para ALUNO(A) BOLSISTA. A vaga é destinada para estudantes do Curso de Graduação em Psicologia conforme tabela abaixo:

Grupo PET	Curso
Acolhe a diversidade: cuidado em saúde mental no trabalho em saúde	Psicologia

1. CRONOGRAMA

- 1.1. Lançamento do Edital: 20 de janeiro de 2026.
- 1.2. Período de inscrição: de 20 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026.
- 1.3. Divulgação do resultado preliminar: 05 de fevereiro de 2026, a ser publicado na página <https://wp.ufpel.edu.br/pre/category/noticias/>
- 1.4. Prazo para vistas às notas: 05 e 06 de fevereiro de 2026.
- 1.5. e recurso: de 05 a 07 de fevereiro de 2026.
- 1.6. Resultado final: a partir de 09 de fevereiro de 2026, a ser publicado na página <https://wp.ufpel.edu.br/pre/category/noticias/>

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), que se encontra em sua 11^a edição, contemplará projetos que se proponham a desenvolver:

2.1.1. Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS ,instituído pela Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023, que prevê, dentre suas linhas de ação, a inclusão do tema equidade no âmbito do Programa de educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde.

2.1.2. Ações de ensino-aprendizagem que objetivam:

- a) Promover o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, bem como para a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS.
- b) Contribuir para a modificação das estruturas machista, racista, misógina, capacitista, etarista, homofóbica e transfóbica que operam na divisão do trabalho na saúde;
- c) Preparar profissionais para o enfrentamento das diversas formas de violências relacionadas ao trabalho;
- d) Ofertar processos formativos para valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS que contemplem a abordagem da promoção e reabilitação da saúde mental, considerando as especificidades de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências;
- e) Estimular iniciativas de formação e educação permanente na saúde para valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS, considerando as interseccionalidades no trabalho na saúde.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderá ser candidato/a a aluno/a bolsista do PET-Saúde o/a discente que atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado/a no curso de graduação Psicologia da UFPel;
- b) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao Projeto imediatamente após ser aprovado;
- c) Não acumular bolsa remunerada em qualquer outro Programa, exceto bolsas oferecidas pela PRAE/UFPel;
- d) Ter disponível o total de 8 horas semanais para desenvolvimento das atividades relativas ao projeto.

4. ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA

4.1. Compete ao aluno bolsista:

- a) Exercer práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde e produzir conhecimento relevante em áreas prioritárias na produção da saúde, como na gestão em saúde e na assistência à saúde;
- b) Participar de todas as atividades programadas;
- c) Participar, durante a sua permanência no PET-Saúde, de atividades de ensino, pesquisa e extensão, totalizando 8 horas semanais de atividades;
- d) Manter bom rendimento no curso de graduação;
- e) Publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, fazendo referência ao PET-Saúde nas publicações e nos trabalhos apresentados;
- f) Cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET-Saúde aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação; e
- g) Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

5. INSCRIÇÃO

5.1. Os/As interessados/as deverão realizar a inscrição através do link <https://forms.gle/nH2ZyKMUi4zaBLGm6> no período estabelecido no item 1.2 deste edital.

5.2. Para a inscrição é necessário preencher todos os campos obrigatórios do formulário disponibilizado no item 5.1 deste edital e anexar os seguintes documentos:

- a) Histórico acadêmico atualizado gerado através do cobalto;
- b) Planilha de currículo preenchida (anexo 1 deste edital).

5.2.1. Serão desclassificadas, automaticamente, as inscrições encaminhadas sem a documentação exigida.

Critério de Seleção	Peso
Carta de intenções	5,0
Histórico Acadêmico	2,5
Curriculum	2,5

5.3. Para atribuição da nota da carta de intenções será observado:

- a) Entendimento sobre o Sistema Único de Saúde (SUS);
- b) Entendimento sobre os objetivos do PET-Saúde;

- c) Entendimento sobre a temática do Grupo PET ao qual se candidatou;
- d) Motivação para participação no projeto (argumentação do/a candidato/a na defesa de sua participação no PET-Saúde);
- e) Clareza e objetividade na escrita do texto.

5.4. Para atribuição da nota do histórico acadêmico será observado o campo "média final" do histórico do candidato.

5.5. Para atribuição da nota do currículo será analisada a tabela enviada pelo aluno e o seu currículo Lattes.

5.6. Concluída a avaliação, os/as candidatos/as serão classificados por ordem de pontuação, observados os cursos de graduação nos quais os candidatos se inscreveram, e, no caso de empate, o candidato com maior nota na carta de intenções será selecionado. A divulgação da classificação por curso e do resultado preliminar serão disponibilizados na página <https://wp.ufpel.edu.br/pre/category/noticias/> de acordo com o cronograma do item 1 deste Edital.

6. DO RESULTADO, DAS VISTAS ÀS NOTAS E DOS RECURSOS

6.1. O/A candidato/a poderá solicitar vistas às notas no prazo previsto no item 1 deste Edital. As vistas às notas devem ser solicitadas através de um e-mail enviado para nuprop@ufpel.edu.br.

6.2. Do resultado preliminar caberá recurso, o qual poderá ser solicitado no prazo previsto no item 1 deste Edital. Deverá ser enviado um e-mail para nuprop@ufpel.edu.br com o nome do aluno, o seu curso de graduação, o grupo PET no qual ele se inscreveu e o texto do recurso.

6.3. O resultado final será publicado na página <https://wp.ufpel.edu.br/pre/category/noticias/> de acordo com o cronograma do item 1 deste Edital..

7. CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Pelotas.

(assinado eletronicamente)

Christian Ferreira Mackedanz

Chefe do Núcleo de Programas e Projetos em Exercício

CEC/PRE/UFPel

(assinado eletronicamente)

Antonio Mauricio Medeiros Alves

Pró-Reitora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIAN FERREIRA MACKEDANZ**, **Assistente em Administração**, em 20/01/2026, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MAURICIO MEDEIROS ALVES, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Ensino**, em 20/01/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3608562** e o código CRC **F153C022**.

Referência: Processo nº 23110.012154/2024-88

SEI nº 3608562